

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1494 de 22/02/02

L E I N.º 6017/02
de 15 de janeiro de 2002

Autoriza o Poder Executivo criar no Departamento de Zoonoses de São José dos Campos um Setor para Apreensão de animais de grande porte e dá outras providências.

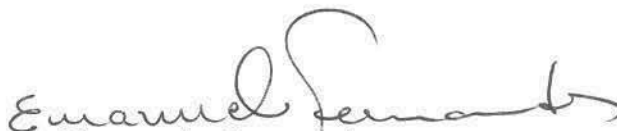
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

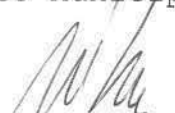
Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a criar no Departamento de Zoonoses desta cidade, um setor responsável pela apreensão de animais de grande porte.

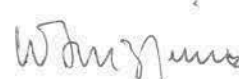
Art. 2º. A execução dos serviços aludidos no artigo anterior ficará sob a supervisão e responsabilidade de 01 (um) laçador e de 01 (um) fiscal.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo providenciar um veículo adequado para a execução dos trabalhos do referido Setor.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

LEI 6017/02

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 04/98 de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)

PI 001560-8/98.

